



ATO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO TRIGGER SAÚDE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 23.742.669/0001-54

Por este instrumento particular, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Administradora"), na qualidade de administradora do **TRIGGER SAÚDE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ sob o n.º 23.742.669/0001-54 ("Fundo") e a **TRIGGER GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, cj. 41, sala 02, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 32.274.480/0001-75, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, conforme Ato Declaratório nº 17.503, de 05 de novembro de 2019, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de gestora do Fundo, resolvem alterar o regulamento do Fundo ("Regulamento"), de modo a implementar as alterações necessárias para sua adequação à Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

As alterações acima são implementadas nesta data e o novo Regulamento, nos termos do Anexo I a este ato, passa a ser vigorar e produzir efeitos nesta data. As adaptações no Regulamento previstas neste ato serão informadas aos cotistas do Fundo em até 10 (dez) dias contados desta data, nos termos do artigo 135, §3º, da Resolução CVM 175.

Este ato e seu anexo estão dispensados de registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bastando seu registro na CVM, nos termos do artigo 1.368-C, §3º, do Código Civil.

Nada mais havendo a tratar, este instrumento foi assinado pelos representantes da Administradora e da Gestora.

São Paulo, 20 de junho de 2025.

DocuSigned by:

97FEB855518C4FA

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
(administradora do Fundo)

DocuSigned by:

9FED05A1F64B491

DocuSigned by:

59C8080310E54D5...

TRIGGER GESTORA DE RECURSOS LTDA.
(gestora do Fundo)